E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.240.441-2 DATA: 13/07/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 552/2026 APROVADO EM: 08/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA DEL CORTEZ BENCK – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA*: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Professora Ivana Martins dos Anjos, n.º 210, do município de Guaíra, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Guaíra e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, cabe ressaltar:

> […]
>
> **Sala da Direção / Coordenação Pedagógica, à fl. n.º 89:**
> Há uma sala com 17 m² de uso compartilhado da direção e coordenação pedagógica. O ambiente possui iluminação natural e artificial satisfatória, sistema de climatização e está equipado com mesas, cadeiras, armários, computadores com acesso à internet, telefone fixo e mural de informações. O espaço permite privacidade, quando necessária, no atendimento de alunos, pais ou docentes.
>
> **Biblioteca/Acervo, à fl. n.º 89:**
> A sala da Biblioteca é compartilhada com o Atendimento Educacional Especializado, possui 50 m², tem acervo informatizado, espaço físico para leitura estudo e pesquisa, mobiliário adequado para a idade atendida e conta com ambiente arejado, com luminosidade suficiente e acervo bibliográfico diverso. O número total de acervo bibliográfico é de 1.350 unidades.
>
> […]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 03/12/2026 e a Licença Sanitária até 16/10/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 26.240.441-2

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
EM Áurea Del Cortez Benck – EI EF	Guaíra / Toledo	Resolução n.º 2647 de 21/07/20 de 01/01/20 a 31/12/26	**Prazo: 10 anos** De: 01/01/27 a 31/12/36

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF